Processo nº 4890/2022
Interessado - Luiz Carlos Santos de Oliveira
Relatora – Luana Maria de Andrade – FECOMÉRCIO
Advogados - Marcelo Rubens Bertarello Setolin – OAB/MT 18.930;
Higor da Silva Dantas – OAB/MT 19.755;
1ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento – 29/04/2025

Acórdão nº 111/2025

Auto de Infração nº 22043316, de 14/02/2022. Por destruir, através de desmatamento a corte raso, 1,44 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 145/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. Por danificar através de exploração florestal, 4,26 hectares de vegetação nativa, em área objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme descrito no Relatório Técnico nº 145/GPFCD/CFFL/SUF/SEMA/2022. Decisão Administrativa nº 1299/SGPA/SEMA/2024, homologada em 22/07/2024, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R$ 248.501,02 (vinte e oito mil, quinhentos e um reais e dois centavos), com fulcro nos artigos 50 e 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora pelo parcial provimento, para a conversão da multa ambiental para o valor de R$ 28.501,02 (vinte e oito mil quinhentos e um reais e dois centavos) em serviços de preservação ambiental, conforme os critérios a serem estabelecidos pelo órgão ambiental. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, pelo parcial provimento, para a conversão da multa ambiental para o valor de R$ 28.501,02 (vinte e oito mil quinhentos e um reais e dois centavos) em serviços de preservação ambiental, conforme os critérios a serem estabelecidos pelo órgão ambiental. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:
André Stumpf Jacob Gonçalves
Representante da FECOMÉRCIO
Ilvânio Martins
Representante da ECOTRÓPICA
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Márcio Augusto Fernandes Tortorelli
Representante do ITEEC
Lucy Vieira da Silva Pinto
Representante da SEDUC
Kálita Cortiana Seidel
Representante da FIEMT
Ildisneya Velasco Dambros
Representante da ABES

ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES
Assinado de forma digital por ANDRE STUMPF JACOB GONCALVES
Dados: 2025.06.24 12:25:51 -03'00'

André Stumpf Jacob Gonçalves
Presidente da 1ª JJR